



Ibema/Pr, 04 de fevereiro de 2013.

PARECER

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a Aquisição de Materiais para consertos e reparos emergenciais nas Escolas Municipais Getúlio Vargas e Octávio Simioni, e CMEI Yolanda Stadler Lovato e Ildo Vigo; Ginásio de Esportes e Paço Municipal, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no Artigo 24 inciso II e IV da Lei 8666/93.

É o Parecer,



**Antonio Marcos Daga**  
Assessoria Jurídica



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
 ADM 2013 / 2016

### Procedimento de Justificação

**Assunto:** Aquisição de Materiais para consertos e reparos emergenciais nas Escolas Municipais Getúlio Vargas e Octávio Simioni, e CMEI Yolanda Stadler Lovato e Ildo Vigo; Ginásio de Esportes e Paço Municipal.

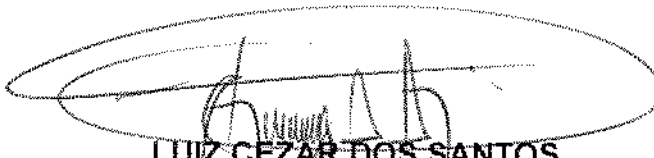
Considerando que:

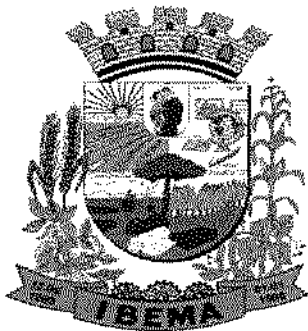
- 1) Existe a necessidade de aquisição de materiais e reparos emergenciais principalmente nas Escolas Municipais, no Ginásio de Esportes devido a proximidade do início do ano letivo.
- 2) O preço da Contratação está compatível com o preço de mercado, conforme orçamento.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema/Pr, 06 de fevereiro de 2013.

  
**LUIZ CEZAR DOS SANTOS**  
 Presidente da Comissão de Licitação



007

# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013

Processo de dispensa nº 008/13

Objeto: Aquisição de materiais para consertos e reparos emergenciais nas Escolas Municipais Getulio Vargas, e Octavio Simioni, CMEI Yolanda Stadler Lovato e Ildo Vigo; Ginásio de Esportes e Paço Municipal, com o valor total de R\$ 5.261,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e um reais).

Contratada: O.W.Fries & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av.Italo Gomes Napoli, 2150, Centro, Ibema/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 02.834.035/0001-51, representada pelo sócio administrador Sr. Onirio Wilmar Fries, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado em Ibema/Pr, portador do RG nº 1.787.198 SSP-PR e do CPF nº 177.872.460-49.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II e IV da Lei 8666/93.

Ibema/Pr, 08 de fevereiro de 2013.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
Prefeito





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

024

## CONTRATO Nº 014/2013 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONCERTOS E REPAROS EMERGENCIAIS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADA:** O.W. FRIES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ítalo Gomes Napoli, 2150, Centro, Ibema/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 02.834.035/0001-51, representada pelo sócio administrador Sr. **Onírio Wilmar Fries**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado em Ibema/Pr, portador do RG nº 1.787.198 SSP-PR e do CPF nº 177.872.460-49

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 008/2013, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais para concertos e reparos emergenciais nas Escolas Municipais Getúlio Vargas e Octávio Simioni, e CMEI Yolanda Stadler Lovato e Ildo Vígo; Ginásio de Esportes e Paço Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será firmado contrato com a Contratada, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:** Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 5.261,00** (cinco mil e duzentos e sessenta e um reais).

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega dos produtos;

**Parágrafo Primeiro:** A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.

**CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:** O contrato não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO:** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de até 60(sessenta) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão o contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL:** A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema/Pr, 14 de fevereiro de 2013.






# IBEMA


PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2018 / 2016

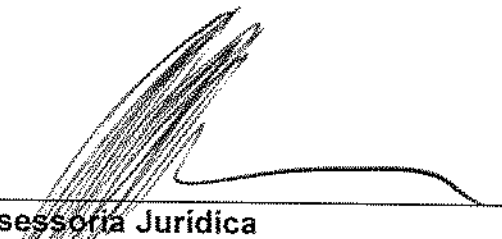
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
ANTONIO BORGES RABEL  
Prefeito

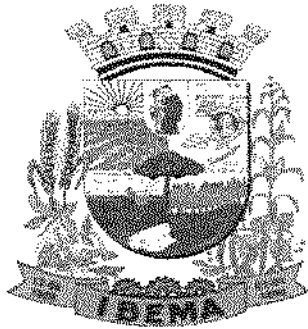
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
ONÍRIO WILMAR FRIES  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** Município de Ibema e O.W.Fries & Cia Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de materiais para consertos e reparos emergenciais nas Escolas Municipais Getulio Vargas, e Octavio Simioni, CMEI Yolanda Stadler Lovato e Ildo Vigo; Ginásio de Esportes e Paço Municipal, com o valor total de R\$ 5.261,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e um reais).

**VALOR:** R\$ 5.261,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e um reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – PR



